

FUNDO SOCIAL

2024

 **SICOOB**
Crediauc





FUNDO SOCIAL DO
SICOOB CREDIAUC
2024

REGULAMENTO DO FUNDO SOCIAL DA COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO ALTO URUGUAI CATARINENSE SICOOB CREDIAUC



SUMÁRIO:

CAPÍTULO I: DA DEFINIÇÃO E CONSTITUIÇÃO – pág 04

CAPÍTULO II: DO COMITÊ DE PROJETOS SOCIAIS – pág 05

CAPÍTULO III: DA FORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS – pág 06

CAPÍTULO IV: DO ENQUADRAMENTO – pág 09

CAPÍTULO V: DOS PRAZOS – pág 13

CAPÍTULO VI: DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS – pág 15

CAPÍTULO VII: DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS – pág 18

CAPÍTULO VIII: DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO – pág 19

CAPÍTULO IX: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – pág 21

CAPÍTULO X: DA LIQUIDAÇÃO – pág 23

CAPÍTULO XI: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – pág 24





CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E CONSTITUIÇÃO



Art. 1º. O Fundo Social é um fundo estatutário, constituído pela Assembleia Geral da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Alto Uruguai Catarinense - Sicoob Crediauc, e tem por objetivo apoiar e fomentar ações sociais de interesse coletivo desenvolvidas na área de atuação da *Cooperativa*.





CAPÍTULO II

DO COMITÊ DE PROJETOS SOCIAIS



Art. 2º. O Comitê de Projetos Sociais do Sicoob Crediauc será formada por deliberação e aprovação do Conselho de Administração do Sicoob Crediauc.

§1º Compete ao Comitê de Projetos Sociais:

- I. a aprovação dos projetos a serem apoiados com os recursos do Fundo Social;
- II. a prestação de contas da utilização dos recursos do Fundo Social, até o final do ano vigente, ao Conselho de Administração;
- III. manter toda a documentação referente ao projeto em arquivo, à disposição dos órgãos de controle, pelo prazo de 03 (três) anos;
- IV. a administração dos recursos financeiros do Fundo Social;

Parágrafo Único. caberá ao Comitê e aos gerentes dos Postos de Atendimento visitar as entidades, para verificação da correta aplicação dos recursos conforme descritos no projeto.





CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 3º. O Fundo Social é formado por meio de definição anual, com base em até 1,00% (um por cento) das sobras brutas da *Cooperativa*, apuradas após o encerramento do exercício social.

- I. os recursos serão rateados por Posto de Atendimento (PA) por meio de média ponderada, levando-se em conta o número de cooperados e o resultado do exercício anual imediatamente anterior;
 - a) 5% (cinco por cento) do saldo do Fundo Social serão reservados para atender aos projetos sociais vinculados aos postos de atendimentos inaugurados a menos de 1 (um) ano; enquadrando-se nas demais regras do regulamento.
- II. cada entidade poderá encaminhar um projeto por ano, limitado ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o valor mínimo por projeto será de R\$ 1.000,00 (um mil reais).





CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS



- III. A inscrição do projeto não garante a sua aprovação e, conseqüentemente, não garante a liberação de recursos. A entidade também poderá ser contemplada com um valor menor do que solicitado.
- IV. Projeto que não receber o valor integral, a entidade deverá complementar o valor para sua finalização.
- V. Despesas de execução e divulgação dos projetos do Fundo Social serão custeadas com o próprio recurso deste Fundo Social.
- VI. Possíveis despesas com a manutenção e continuidade dos projetos internos coletivos, serão custeadas com o próprio recurso deste Fundo Social.



CAPÍTULO III

DA FORMAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

§1º Os recursos que não forem utilizados no ano ficarão incorporados ao saldo do Fundo Social, ou a critério do Conselho de Administração.

§2º O Fundo Social será divulgado nas pré-assembleias, assembleias homologatórias, em eventos, site da cooperativa e, poderá ser divulgado em mídias externas como: jornais, revistas, rádio, televisão, blogs e redes sociais.

Parágrafo único: A Comissão de projetos sociais, em sua constante busca por justiça, imparcialidade e equidade, reserva-se o direito de ajustar a divisão dos valores de acordo com os resultados da cooperativa. Tal medida visa assegurar que os recursos sejam direcionados de forma otimizada, maximizando o impacto positivo nas iniciativas sociais apoiadas.



CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO

Art. 4º. Os recursos financeiros do Fundo Social destinam-se atender os projetos que se enquadrem nos seguintes eixos temáticos:

- I. **Projetos Educacionais** – voltados a melhoria de processos educativos e de formação humana, tais como: conservação e ampliação de bibliotecas, melhorias de estruturas de entidades voltadas a educação, materiais didáticos, móveis e utensílios, programas de incentivo à leitura e escrita, cursos e treinamentos;
- II. **Projetos Culturais** – atividades que visem garantir o acesso e ampliar as práticas culturais das comunidades, desenvolvendo atividades coletivas voltadas ao teatro, música, dança, pesquisa e seus respectivos materiais;
- III. **Projetos Esportivos** – objetivam a inclusão social de jovens e adultos através da prática esportiva, contratação de instrutores, aquisição de materiais de preparação e treinamento tático;



CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO



FUNDO SOCIAL DO
SICOOB CREDIAUC
2024

- IV. Projetos Ambientais** – destinados ações ambientais de preservação e conservação do meio ambiente visando melhoria da qualidade de vida das comunidades, tais como: reciclagens, preservação de recursos naturais, plantios de árvores, preservação de nascentes e outras;
- V. Projetos de Segurança** – que visam a melhoria da segurança das comunidades onde a cooperativa atua, como: instalação de câmeras de vídeo monitoramento, alarmes, sensores, para prevenção de acidentes (automobilísticos, incêndio, vendaval, inundações);
- VI. Projetos de Saúde** – visam a prevenção e melhoria da saúde das comunidades, como: limpeza de áreas da cidade (bairros), combate a insetos, infraestrutura, equipamentos e campanhas de vacinação, desenvolvidos por entidades ligadas à saúde e clubes de serviço.



CAPÍTULO IV

DO ENQUADRAMENTO

- VII. Projetos de Assistência Social** – apoio a programas de acolhimento ao idoso, assistência a pessoas com deficiência, casas e instituições de acolhimento a pessoas com doenças graves;
- VIII. Projetos de Inovação Social** - projetos que visam apoiar o empreendedorismo para viabilizar um negócio de impacto social, que gere emprego e renda nas comunidades, desenvolvimento e sustentabilidade, tais como: cooperativas de recicladores, coleta seletiva e demais segmentos de impacto social ou ambiental;
- IX. Projetos e Ações Emergenciais** - que visem a realização de ações emergenciais nas comunidades, como exemplo de situações causadas por pandemias e catástrofes da natureza.
- X. Projetos Internos Coletivos** – projetos que visam apoiar melhorias e beneficiar a comunidade como um todo, na área de atuação do Sicoob Crediauc.





CAPÍTULO IV DO ENQUADRAMENTO



FUNDO SOCIAL DO
SICOOB CREDIAUC
2024

Parágrafo Primeiro: Os recursos do Fundo Social não podem ser utilizados para o custeio, patrocínio ou qualquer tipo de apoio a eventos. Despesas da entidade como luz, água, telefone, encargos trabalhistas, contábeis e outras despesas administrativas. Projetos que evidenciem qualquer tipo de discriminação ou preconceito. Ações de caráter político-partidário.

Parágrafo Segundo: Os projetos que se enquadrarem no Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), **instituído pela Lei Complementar nº 196, de 24 de agosto de 2022**, poderão ser atendidos com recursos **provenientes** desse fundo.





CAPÍTULO V DOS PRAZOS



Art. 5º. Os prazos para inscrição, avaliação e anúncio dos projetos contemplados, são:

- I. o prazo para inscrição dos projetos será de até 60 (sessenta) dias corridos após a data de realização da Assembleia Geral Homologatória de cada ano;
- II. o prazo de avaliação dos projetos será de até 30 (trinta) dias contados do encerramento do prazo de inscrição dos projetos;
- III. o anúncio dos projetos contemplados será feito em até 60 (sessenta) dias contados do encerramento do prazo de inscrição dos projetos, iniciando-se, a partir desta data, a liberação dos recursos conforme entendimento do comitê de Projetos Sociais.

§ 1º o Comitê poderá autorizar a liberação dos recursos em lote dos projetos aprovados, devendo manter o registro em ata própria.





CAPÍTULO V

DOS PRAZOS

§ 2º o Comitê poderá definir os prazos mínimos que trata este artigo por meio de edital definindo os requisitos que pede este Regulamento.

§ 3º É vedado a avaliação de projetos inscritos após os prazos previstos neste artigo.

§ 4º Os projetos ou ações emergenciais, sendo uma situação de *calamidade*, a entidade poderá entregar o seu projeto e demais documentos na agência do Município onde estiver situada, para análise, mesmo sendo fora do prazo estabelecido neste regulamento.

§ 5º Somente nas situações emergenciais, a entidade poderá ter até dois projetos aprovados no ano vigente.

§ 6º Os projetos internos da cooperativa terão prazo de finalização até 30 (trinta) de novembro do ano vigente/de execução.





CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º. Para utilização dos recursos do Fundo Social é necessário que sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I. para inscrição de projeto, a entidade deverá:
 - a) ser pessoa jurídica sem fins lucrativos, sem caráter religioso, sem caráter político partidário, sem caráter público/estatal e sem caráter sindical;
 - b) ser associada ao Sicoob Crediauc até último dia do ano antecedente (exceto para agências com menos de um ano de inauguração) e possuir movimentação com o Sicoob Crediauc;
 - c) possuir cadastro atualizado;
 - d) ter aprovada a prestação de contas dos recursos utilizados em anos anteriores;
 - e) estar regular com a cooperativa conforme Estatuto Social do Sicoob Crediauc e normativos institucionais do Sicoob;





CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

II. os projetos inscritos deverão conter:

- a) formulário conforme *Anexo I*, preenchido e assinado; projeto, contendo objetivo, número aproximado de pessoas beneficiadas, área social de atuação e a Classificação do projeto conforme os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
- b) Orçamento detalhado dos investimentos: os orçamentos devem ser assinados pelos fornecedores, ou recebidos por e-mail, de todos os serviços a serem contratados ou materiais a serem adquiridos. Não serão aceitos orçamentos escritos a punho ou sem identificação da prestadora de serviço.

§1º Os documentos citados devem ser entregues no Posto de Atendimento onde a entidade possui conta corrente.

§2º Os projetos que não se enquadrarem nas regras deste fundo serão desclassificados.





CAPÍTULO VI

DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

§3º O Comitê poderá requisitar informações, esclarecimentos ajustes adicionais do projeto via e-mail cadastrado no formulário.

§4º Em caso de diligência a entidade deverá responder solicitação no prazo de 5 (cinco) dias. Caso a resposta da diligência não tenha sanado a dúvida do Comitê, o projeto poderá ser diligenciado mais uma vez. Caso a diligência não seja respondida ou sem as informações solicitadas, o projeto poderá ser inabilitado.

§5º A entidade declara ser a **única responsável pela veracidade e autenticidade** do projeto e dos documentos anexados à presente solicitação. Isentando Sicoob Crediauc de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de diversidade e intelectual (direito autoral).





CAPÍTULO VII

DA SELEÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS



Art. 7º. Após inscrito os projetos, a habilitação, análise e aprovação se dará da seguinte forma.

- I. o Comitê habilitará ou inabilitará os projetos com base nos requisitos do artigo 4º, 5ª e 6º deste Regulamento;
- II. após habilitação dos projetos o Comitê analisará e aprovará com base no enquadramento, a relevância e impacto social, quantidade de pessoas beneficiadas com o projeto, continuidade do projeto e benefícios gerados.
- III. O Comitê após aprovação dos projetos dará ciência ao Posto de Atendimento que encaminhou o projeto e ao Conselho de Administração.
- IV. o gerente do Posto de Atendimento dará retorno para a entidade da aprovação ou não do projeto, bem como o valor que foi aprovado.





CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO



Art. 8º. A entidade beneficiada após aprovação do projeto deverá apresentar o termo de compromisso conforme *Anexo II*, para recebimento do valor, para execução do projeto.

Art. 9º. Será responsabilidade da Gerência Administrativa/Financeira da cooperativa efetuar o crédito do recurso aprovado, na conta corrente da entidade beneficiada no Sicoob Crediauc;

Art. 10. O comprovante de depósito efetuado na conta da entidade pelo Sicoob Crediauc, servirá como recibo.

Art. 11. A entidade beneficiada terá até novembro do ano vigente para a utilização dos recursos recebidos.





CAPÍTULO VIII

DO PAGAMENTO, EXECUÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROJETO



Art. 12. Ao se inscreverem, as entidades concordam que o Sicoob Crediauc poderá divulgar imagens das entidades e projetos beneficiados, assim como de participantes, colaboradores e estruturas físicas que porventura o projeto tenha sido beneficiado.

- I. caso ocorra, por parte da entidade beneficiada, elaboração de material publicitário do projeto, a mesma deve divulgar o apoio recebido através do Fundo Social do Sicoob Crediauc, observando o contido no Manual de Uso da Marca Sicoob;
- II. as entidades com projetos contemplados que realizarem atividades (oficinas, palestras, apresentações, workshop) devem colocar em local visível, durante sua execução, banner, faixa ou outro material, com os devidos créditos do apoio, que deve conter o seguinte texto: “Este projeto está sendo realizado com recursos do Fundo Social do Sicoob Crediauc”. O material pode ser retirado no Posto de Atendimento que a entidade estiver cadastrada com antecedência de 15 dias, da realização da atividade.





CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



Art. 13. Compete a entidade beneficiada comprovar a correta utilização dos recursos com a entrega dos seguintes documentos:

- I. através de notas fiscais, RPA's ou recibo de pagamento (CLT) em nome da entidade, com data compreendida a partir da aprovação do projeto, até último dia útil de novembro do ano vigente.
- II. com de fotos, clipping de notícias, relatório, entre outras formas de divulgação e comprovações, entregando-os no Posto de Atendimento onde foi encaminhado o projeto;
- III. as entidades contempladas devem fazer constar, em ata de sua diretoria, o recebimento dos recursos, a finalidade e o registro do compromisso com a correta aplicação do recurso recebido. Deve constar também valor de contrapartida, caso houver. Com xérox ou foto da ata.





CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



IV. caso ocorra sobra de recursos superior a R\$ 200,00 (duzentos reais), o valor deverá ser devolvido ao Sicoob Crediauc diretamente com o Posto de Atendimento onde foi encaminhado o projeto, dentro da data vigente da prestação de contas.

V. comprovação da correta utilização do recurso até novembro de cada ano;

§ 1º A entidade beneficiada que não aplicar os recursos até novembro do ano vigente, não poderá protocolar novos projetos no Fundo Social do Sicoob Crediauc. A condição para que a entidade possa acessar novamente os recursos do fundo é a devolução dos recursos ou a execução integral do projeto aprovado;

§ 2º A entidade que aplicar os recursos de forma diversa do estabelecido no projeto ou desviar o recurso para outros fins, deverá devolver o recurso na integra, sem prejuízo de responder por danos cíveis e criminais diante dos órgãos estatais competentes.





CAPÍTULO X DA LIQUIDAÇÃO



Art. 14. O prazo de liquidação do Fundo Social é indeterminado.

Parágrafo único. Eventuais sobras apuradas quando da liquidação do Fundo Social serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral, a qual determinará a destinação desses recursos.





CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 15. Nos casos ou situações em que este Regulamento for omissivo ou não contemplar, o Comitê de Projetos Sociais decidirá e dará ciência ao Conselho de Administração.

Art. 16. Este Regulamento foi aprovado na reunião do **Conselho de Administração** do Sicoob Crediauc, realizada em 26/10/2018.

Atualizado em 30/03/2020, conforme Ata nº 662.

Atualizado em 25/02/2022, conforme Ata nº 789.

Atualizado em 28/02/2023, conforme Ata nº 853.

Atualizado em 27/03/2024, conforme Ata nº 945.





ANEXO I

PROPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

FUNDO SOCIAL – SICOOB CREDIAUC



FUNDO SOCIAL DO
SICOOB CREDIAUC
2024

MODELO DO ANEXO I

Exemplos de preenchimento

Entidade Solicitante: <i>Descrever o nome completo, conforme registro oficial</i>		
CNPJ:	Município:	
Conta Corrente: <i>nº da conta no Sicoob Crediauc</i>	Data: <i>Data da abertura da conta</i>	
Pessoa de Contato na Entidade: <i>gestor da entidade, para eventuais contatos</i>		Telefone:
E-mail, Site, blog, rede social:		
Dados dos representantes legais da entidade:	<i>1º representante legal da entidade. Nome, cargo, telefone e da nº conta da Crediauc.</i>	<i>2º representante legal da entidade. Nome, cargo, telefone e da nº conta da Crediauc.</i>
TÍTULO DO PROJETO: <i>Descreva de forma breve qual o título do projeto.</i>		
OBJETIVO DO PROJETO: <i>O que se pretende alcançar com este projeto? Comprar algo, contratar serviço e qual a finalidade.</i>		
ODS: <i>Em qual dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, o projeto se encaixa? https://brasil.un.org/pt-br/sdgs</i>		
PROJETO JÁ EXISTE: <i>Se sim, desde quando?</i>		
BENEFÍCIOS ESPERADOS: <i>Especificar quantitativa e qualitativamente os resultados esperados com o projeto.</i>		
PÚBLICO BENEFICIADO: <i>Qualificar o público beneficiado com o projeto (região, faixa etária, condição socioeconômica).</i>		
PESSOAS BENEFICIADAS: <i>Quantas pessoas serão impactadas com o projeto (número total de pessoas)</i>		
VALOR TOTAL DO PROJETO: <i>Especificar o valor total dos investimentos ou do orçamento de todo projeto</i>		
RECURSOS PRÓPRIOS: <i>Especificar o valor de contrapartida, caso o projeto tenha um valor superior ao solicitado.</i>		
VALOR SOLICITADO AO FUNDO SOCIAL: <i>Observe o limite estabelecido no regulamento, no art. 5º, item II.</i>		
OUTROS APOIADORES: <i>Especificar quem são e o valor aportado por parceiros apoiadores</i>		
OUTRAS INFORMAÇÕES: <i>Documentos, orçamentos e informações relevantes do projeto.</i>		
OUTRAS INFORMAÇÕES: <i>Documentos, orçamentos e informações relevantes do projeto.</i>		
<input type="checkbox"/> Autorizo o Sicoob Crediauc a divulgar todas as informações referentes ao projeto em anexo, independentemente da aprovação ou liberação de recursos pelo Fundo Social.		
<small>Dados do responsável do projeto, no dia da entrega na agência:</small>		
Data:		
Nome:	CPF:	
Assinatura:		
Colaborador: <i>Nome do colaborador do Sicoob Crediauc que recebeu o projeto.</i>	PA:	





ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO



Art. 1º Nome da Entidade, com sede na rua: _____, nº _____, bairro: _____, cidade/estado: _____ CEP: _____, inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por:

Nome do Administrador, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, nº _____, bairro: _____, em cidade/estado: _____, CEP: _____.

Nome do Administrador, brasileiro (a), inscrito (a) no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado (a) na rua: _____, nº: _____, bairro: _____, cidade/estado: _____, CEP: _____.

Art. 2º Considerando que a Nome da Entidade, protocolou projeto com propósito de _____, pelo qual foi beneficiado pelo Fundo Social do Sicoob Crediauc, após análise e aprovação da Comissão de Projetos Sociais da Cooperativa no valor de R\$ _____ (_____) desta forma, nos termos do Regulamento do Fundo Social do Sicoob Crediauc, compromete-se a:

- I. Seguir com o cronograma estabelecido na proposta de execução do projeto nos termos do Regulamento do Fundo Social;
- II. Autorizar a utilização do nome e imagens da entidade beneficiada e do projeto contemplado sejam utilizados em todos os materiais de divulgação do Fundo Social e do Sicoob Crediauc, conforme Art. 8º.
- III. Garantir que os recursos recebidos serão exclusivamente aplicados na execução do projeto apresentado e aprovado pelo Conselho de Administração, sob pena de devolução dos recursos, conforme Art. 9º do Regulamento do Fundo Social;
- IV. Garantir que a prestação de contas da utilização dos recursos advindos do Fundo Social, será apresentada, até novembro do ano vigente, ao Sicoob Crediauc, mesmo que o cronograma de execução do projeto supere esta data limite conforme preconiza o Art. 9º, III do Regulamento do Fundo Social.

Cidade, estado, dia e mês de 2024.

Nome da Entidade

CNPJ: 00.000.000.0001-00

MODELO DO ANEXO II

